



LEGEND HAS IT,



PUBLICIDADE

## Pagamento de precatórios é alvo de disputa na Justiça de SP

Redução do teto das Obrigações de Pequeno Valor é questionada por credores



22.jan.2020 às 12h00

🔊 Ouvir o texto    A-    A+

Laísa Dall'Agnol

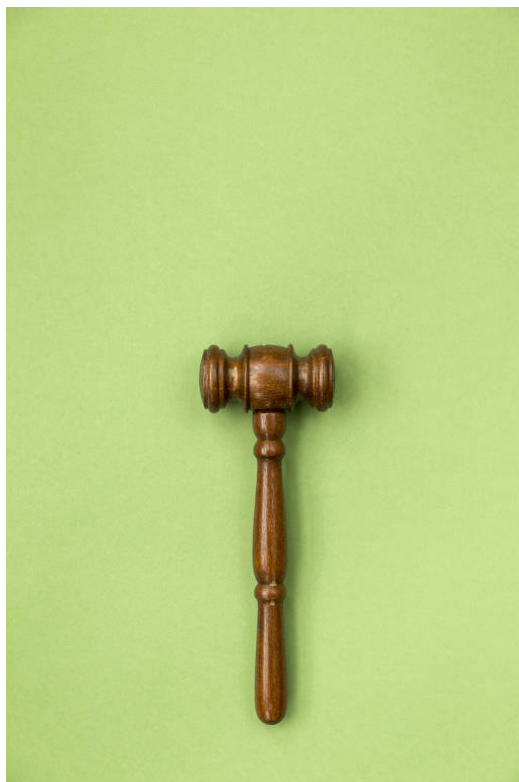
SÃO PAULO Após a [redução do limite das OPVs](#) (Obrigações de Pequeno Valor) estaduais de São Paulo, em novembro do ano passado, credores têm entrado na Justiça para conseguir receber os valores.

O teto, que [passou de R\\$ 30.119,20 para R\\$ 11.678,90](#) foi corrigido neste ano para R\$ 12.154,33, segundo a Procuradoria-Geral do Estado.

O órgão diz que as OPVs expedidas antes de 7 de novembro (data de sanção da lei) seguem a legislação vigente à época da ordem de pagamento, mas a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) [acusa o estado de desrespeitar o direito adquirido](#).

“Deve-se considerar a data do trânsito em julgado, do reconhecimento do direito, e não a data de execução, que é apenas o final do processo. Esse é o entendimento do STF [Supremo Tribunal Federal]”, diz Messias Falleiros, da Comissão de Precatórios.





Precatórios alimentares são dívidas de estados e municípios com seus credores. Os precatórios são gerados após os servidores ganharem na Justiça revisões de benefícios, incorporações e pagamentos de abonos e adicionais, entre outras verbas Adriano Vizoni/Folhapress

"Nosso entendimento segue no mesmo sentido que é o de se respeitar a coisa julgada, o direito adquirido e a segurança jurídica."

Com essa sistemática, quem já tem um crédito do estado entre R\$ 12.154,33 (atual teto) e R\$ 30.119,20 (antigo teto) para receber e só teve o ofício de expedição após dia 7 de novembro, não poderá receber a integralidade do valor via OPV (como seria antes da sanção da lei 17.205/2019), que é quitada em cerca de 60 dias.

Valores acima do teto vão para a fila de precatórios, atualmente dividida em duas 'subfilas'.

Uma delas, que tem os credores prioritários, como idosos, está em dia. A outra, que paga os valores por ordem cronológica de liberação, ainda está quitando os precatórios de 2002.

"Se a pessoa tem uma quantia que excede o teto, ela renuncia à diferença e recebe até R\$ 12 mil em OPV, ou ela cai para precatório e recebe a quantia cheia sabe-se lá quando, porque precatório é uma previsão de pagamento", diz o advogado Márcio Calheiros, do CPP (Centro do Professorado Paulista).

**Disputa na Justiça**

A redução no teto das OPVs passou a valer a partir da data de sanção da lei 17.205, em 7 de novembro, mas o assunto ainda não está pacificado na Justiça paulista.

"A lei está em vigor e alguns juízes estão aplicando, mas outros não. É uma interpretação do ordenamento jurídico", diz o advogado Messias Falleiros.

1 / 7 Veja os direitos dos aposentados a partir dos 60 anos



1 - Saque do Fundo de Garantia: a grana é liberada na aposentadoria; quem continua trabalhando na mesma empresa saca os valores todo mês Gabriel Cabral/Folhapress/

As decisões a favor do recebimento de valores até R\$ 30.119,20 via OPV com data de expedição de pagamento posterior a novembro de 2019 (mas com decisão do mérito antes da data) têm como justificativa a observação do trânsito em julgado.

"A lei nº 17.205 tem aplicabilidade imediata apenas aos títulos executivos transitados em julgado a partir de 7 de novembro de 2019, data da sua publicação", profere um magistrado em decisão de indeferimento de recurso da Fazenda que requeria a aplicação do teto de R\$ 11.678,90.

O título judicial, neste caso, havia transitado em julgado em 2015 e, portanto, valia à época o teto de R\$ 30.119,20.

Em dezembro, a Confederação Brasileira de Trabalhadores Policiais Civis (Cobrapol) ajuizou no STF uma ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) contra a diminuição do teto das OPVs estaduais em São Paulo.

Segundo a Cobrapol, a Constituição "deixa claro que a fixação do teto deve ser proporcional à condição econômica e à capacidade financeira de cada ente federativo, e a diminuição é medida excepcional que não pode ser tomada arbitrariamente, sob pena de colocar em risco a segurança jurídica".

A relatora da ação, ministra Rosa Weber, decidiu dispensar a análise prévia do pedido de liminar e levar a ação a julgamento definitivo pelo Plenário, o que deve acontecer após o fim do recesso do judiciário, no início do fevereiro.



[Envie sua notícia para o Agora](#)

[Erramos?](#)

## comentários

[Comente\\*](#)

\* Apenas para assinantes

### Notícias relacionadas

[Bolsonaro aprova 51 mil vagas em concursos públicos no Orçamento de 2020](#)

---

[Servidores retomam discussão da reforma da previdência de SP](#)

---

[Após BB, Petrobras também anuncia que aposentado será desligado](#)

---